

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0011712-45.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - Fornecimento de

Medicamentos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Maria da Graca Lippari Fachini propõe o presente cumprimento de sentença contra o Município de São Carlos.

Intimada a comprovar a entrega dos medicamentos, a Fazenda Municipal juntou os documentos de fls. 10/11 dando conta de que a exequente recebeu os medicamento em 08/12/17.

Intimada a se manifestar, a exequente quedou-se inerte.

Assim, tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo em fase de *cumprimento de sentença*, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Deixo de condenar a executada nas verbas de sucumbência uma vez que não houve qualquer resistência ao pedido.

Oportunamente arquivem-se.

P.I.

São Carlos, 07 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA